

Assunto:

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULOS E DISTINÇÕES HONORÍFICAS
DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Considerando a necessidade de atualizar o Estatuto de Professor Emérito do Instituto Politécnico do Porto (IPP), à luz dos novos Estatutos homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2 de fevereiro;

Considerando ainda que o Instituto deve distinguir e homenagear publicamente as pessoas singulares e coletivas, nacionais ou estrangeiras, que contribuem para a notoriedade e reconhecimento do IPP, bem como aqueles que se destaquem pelo seu mérito, prestígio, atividade desenvolvida em prol da sociedade, valorizando-se a produção de conhecimento e cultura;

Importa, por isso, regulamentar genericamente a concessão de títulos e outras distinções honoríficas do IPP;

Nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º do RJIES e na alínea k) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do IPP;

Após parecer favorável do Conselho Académico do Instituto Politécnico do Porto;

Determina-se o seguinte:

1. É aprovado o Regulamento de Concessão de Títulos e Distinções Honoríficas do Instituto Politécnico do Porto, o qual consta do anexo ao presente despacho.
2. É revogado o Despacho n.º IPP/P-022/2009, de 5 de fevereiro

Instituto Politécnico do Porto, 25 de janeiro de 2013.

A Presidente do IPP



Prof. Doutora Rosário Gamba
(Professora Coordenadora)

REGULAMENTO

DE CONCESSÃO DE TÍTULOS E DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

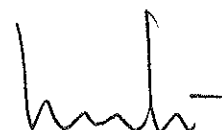


INSTITUTO
POLITÉCNICO DO PORTO

RUA DR. ROBERTO FRIAS 712
4200-465 PORTO
PORTUGAL
www.ipp.pt
TEL +351 225 571 000
FAX +351 225 020 772
ipp@ipp.pt

ÍNDICE

CAPÍTULO I	3
Disposições gerais	3
Âmbito	3
Títulos e distinções honoríficas	3
Competência	3
Títulos Honoríficos	4
Título de Honra	4
Direitos do detentor do Título de Honra	4
Título de Professor Emérito	4
Direitos e Obrigações do Professor Emérito	4
Atribuições do Professor Emérito	5
Distinções honoríficas	5
Medalha de Serviços Distintos	5
Medalha de Mérito	5
Medalha de Mérito de Carreira	5
CAPÍTULO II	6
Propostas	6
Proclamação	6
CAPÍTULO III	6
Atribuição a título póstumo	6
Normas complementares	6
Casos omissos	7
Entrada em vigor	7



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULOS E DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

CAPÍTULO I

Títulos e distinções honoríficas do Instituto Politécnico do Porto

Secção I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento institui os títulos e as distinções honoríficas do Instituto Politécnico do Porto, doravante designado IPP, estabelecendo as condições e os procedimentos de concessão.

Artigo 2.º

Títulos e distinções honoríficas

1. O IPP concede:
 - a) O Título de Honra do IPP;
 - b) O título de Professor Emérito do IPP.

2. O IPP concede, ainda, as seguintes distinções honoríficas:
 - a) Medalha de Serviços Distintos do IPP;
 - b) Medalha de Mérito do IPP;
 - c) Medalha de Mérito de Carreira do IPP.

Artigo 3.º

Competência

De acordo com o estipulado na alínea k) do artigo 27.º dos Estatutos do IPP, a concessão dos títulos e distinções honoríficas compete ao Presidente do IPP, por iniciativa própria ou por proposta das escolas, após parecer favorável do Conselho Académico.



Secção II Títulos Honoríficos

Artigo 4.º Título de Honra

O Título de Honra do IPP destina-se a agraciar pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, em reconhecimento pelo seu saber, mérito, prestígio, cargo, ação, serviços ou outros contributos particularmente relevantes para a comunidade.

Artigo 5.º Direitos do detentor do Título de Honra

São direitos do detentor do Título de Honra do IPP:

- a) O uso do Título de Honra do IPP;
- b) A presença nas cerimónias do IPP na posição protocolar correspondente à de Professor Coordenador Principal.

Artigo 6.º Título de Professor Emérito

O título de Professor Emérito pode ser concedido aos professores jubilados ou aposentados, bem como aos jubilados ou aposentados como equiparados a professores, de qualquer das escolas do IPP, em reconhecimento pela excecional relevância da sua carreira.

Artigo 7.º Direitos e Obrigações do Professor Emérito

1. São direitos do Professor Emérito:
 - a) O uso do título de Professor Emérito do IPP;
 - b) A presença nas cerimónias do IPP na posição protocolar correspondente à de Professor Coordenador Principal.

2. São obrigações do Professor Emérito:
 - a) O uso do título de Professor Emérito do IPP em todas as atividades, trabalhos ou publicações em que tenha utilizado algum serviço ou recurso do IPP;
 - b) A contribuição para o bom nome e imagem pública do IPP.



Artigo 8.º
Atribuições do Professor Emérito

1. O Professor Emérito pode coordenar ou participar em projetos de educação, de investigação, de inovação, de transferência de tecnologia, de criação humanística e de criação artística, nas condições legais em vigor.
2. Dependendo do seu acordo prévio, um Professor Emérito pode ser designado para outras funções de natureza consultiva, excluindo-se o exercício de funções que exijam dependência hierárquica.

Secção III
Distinções honoríficas

Artigo 9.º
Medalha de Serviços Distintos

A Medalha de Serviços Distintos é concedida a personalidades internas ao Instituto, docentes e não docentes, investigadores ou estudantes, que hajam contribuído de forma significativa para o crescimento, desenvolvimento e reconhecimento do IPP.

Artigo 10.º
Medalha de Mérito

A Medalha de Mérito é concedida a entidades ou personalidades nacionais ou estrangeiras que se tenham distinguido no exercício de cargos ou funções de grande relevo, públicas ou privadas, ou atividades do mundo das artes, das ciências, da cultura ou do desporto.

Artigo 11.º
Medalha de Mérito de Carreira

A Medalha de Mérito de Carreira é concedida a diplomados pelas escolas do IPP que se tenham distinguido no exercício de cargos ou funções, constituindo uma referência para a sociedade e, em particular, para todos os que frequentem ou venham a frequentar os cursos nelas ministrados.



CAPÍTULO II

Procedimentos

Artigo 12.º

Propostas

1. Quando a iniciativa for das escolas, as propostas de outorga dos títulos e das distinções a que se refere o artigo 2.º do presente Regulamento devem ser enviadas ao Presidente do IPP, acompanhadas da respetiva fundamentação.
2. As propostas referidas no número anterior deverão ser enviadas ao Presidente do IPP até 31 Julho do ano anterior à sua outorga, competindo àquele a submissão das mesmas ao Conselho Académico no prazo de 60 dias consecutivos.

Artigo 13.º

Proclamação

1. A atribuição dos títulos e distinções honoríficas referidas no presente regulamento será objeto de despacho do Presidente do IPP, com comunicação às entidades ou personalidades distinguidas.
2. A concessão dos títulos e distinções honoríficas será proclamada em cerimónia pública no decurso do Dia do Instituto, após aceitação dos agraciados, sendo admitido a estes fazerem-se representar.
3. Um título ou distinção honorífica é atribuído uma única vez à mesma entidade ou personalidade.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 14.º

Atribuição a título póstumo

O Título de Honra assim como a Medalha de Serviços Distintos e a Medalha de Mérito podem ser atribuídos a título póstumo.

Artigo 15.º

Normas complementares

Se tal se justificar, o Presidente do IPP pode fixar normas complementares relativas aos procedimentos a adotar na organização das propostas de concessão dos títulos e distinções honoríficas, assim como aos parâmetros e critérios a utilizar na respetiva fundamentação.

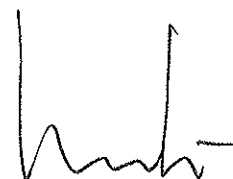


Artigo 16.º
Casos omissos

Os casos omissos ao presente Regulamento serão decididos pelo Presidente do IPP.

Artigo 17.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.